

CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO Nº 099/2019

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, renova a Licença de Operação da empresa BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.192.048/0001-41, para a atividade principal EXTRAÇÃO DE ROCHA PARA PRODUÇÃO DE BRITAS (Produção bruta: 450.000 t/ano ou 175.000 m³/ano) ANM nº 830.770/1984 e ANM 830.759/2006, com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-02-09-7, localizada na Rodovia BR 491 - Km 94, Zona Rural, no Município de Muzambinho, Coordenadas Geográficas Lat. - 21°19'40"S e Long. -46°35'19"O, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 00002/1992/007/2018 e decisão da Câmara Técnica de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 26/04/2019.

[] Sem condicionantes

[x] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Processo de Outorga nº 22231/2019; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 3,4 m³/h; Coordenadas Geográficas: - 21°19'31"S e -46°35'10"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO SUBSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO EMPREENDEDOR EM OBTER TÍTULO MINERÁRIO OU GUIA DE UTILIZAÇÃO EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23 DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 2017
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 26/04/2029.

Varginha, 26 de abril de 2019.


CEZAR AUGUSTO FONSECA E CRUZ
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO SUL DE MINAS